

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

RUA MONTEIRO LOBATO, S/N. — CEP 15.265-000 — ZACARIAS — SP

LEI Nº "28/93"

Nilson Polizel, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, etc, faz saber que a Câmara Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama Estado de São Paulo, aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Dispõe sobre reajuste dos servidores Municipais e dá outras providências.

Artigo 1º:- Ficam reajustados os vencimentos dos servidores do Município de Zacarias em 80% (oitenta) por cento.

Artigo 2º:- O reajuste referido nesta lei tem efeito retroativo a 1º de Maio do Corrente Ano.

Artigo 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Zacarias, 28 de Maio de 1.993


Nilson Polizel
Prefeito Municipal